



ATO EXECUTIVO N° 36/2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, considerando:

- a. o Processo nº 23116.003025/2022-87, de alteração curricular do Curso de Tecnologia em Eventos, do Campus de Santa Vitória do Palmar, que solicita o aumento de um semestre para a integralização do curso e a integração das atividades de extensão como componente curricular obrigatório, a partir do primeiro semestre letivo de 2023;
- b. a análise da Comissão Especial de Alteração Curricular para a Curricularização da Extensão e emissão de parecer favorável à proposta apresentada; e
- c. o exíguo prazo para a assinatura do Termo de Adesão do SISU, que encerra no dia 28/10/2022, conforme Edital nº 105, de 11 de outubro de 2022 - Processo Seletivo - Primeira edição de 2023, no qual o número de semestres para a integralização do curso é uma informação necessária,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração curricular do Curso de Tecnologia em Eventos, do Campus de Santa Vitória do Palmar, com a alteração do tempo de integralização do curso de cinco para seis semestres, nos termos do parecer favorável, conforme anexo, realizado pela Comissão Especial de Alteração Curricular para a Curricularização da Extensão.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor nesta data e fica submetido ao referendo do COEPEA.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Em 26 de outubro de 2022.

Danilo Giroldo
Reitor



Av. Itália, km 8 – Rio Grande, RS – CEP 96201-900 – Brasil – Tel: (53) 3233-6667 – E-mail: diadg@furg.br

Ao Magnífico Reitor
Danilo Giroldo
Reitor desta Universidade

ASSUNTO: Parecer favorável à alteração curricular do curso de Tecnologia em Eventos
Processo: 23116.003025/2022-87

A Coordenação do curso de Tecnologia em Eventos, juntamente com seu Núcleo Docente Estruturante, vislumbrou a necessidade de fazer alterações curriculares para atender as Legislações vigentes, dentre as quais a Resolução nº 07/2018 do CNE/CES, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira. Após análise de todos os documentos que integram o processo, a Comissão Especial de Alteração Curricular para a Curricularização da Extensão é de parecer favorável, nos termos do formulário das fls. 300 a 353.

Na proposta apresentada pelo curso, criam-se 17 novas disciplinas obrigatórias e 13 optativas. Há a mudança do sistema de avaliação de 03 disciplinas e a alteração de localização no QSL de uma disciplina, exclusão de 31 disciplinas de seu QSL e inclusão de 31 disciplinas existentes. A proposta de alteração curricular atende às legislações e decretos, a saber: (i) Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o ensino de História e Cultura Afro brasileira e Indígena (Lei nº 11.645/2008 e a Resolução CNE/CP nº 01/2004); (ii) Políticas de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999 e Decreto nº 4.281 de 2002); (iii) Disciplina de LIBRAS (Decreto nº 5.626/2005); (iv) Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (Parecer CNE/CP nº 8/2012).

O curso de Tecnologia em Eventos fez a opção em realizar o processo de curricularização da extensão utilizando-se, exclusivamente, da estratégia disposta no inciso III do Art. 5º da Instrução Normativa Conjunta PROEXC/PROGRAD/FURG Nº 1, de 8 de abril de 2022. Propõe que todas as horas em extensão sejam ofertadas por meio de projetos/programas que serão ofertados pela Unidade e apresenta no formulário o Regulamento de Atividades de Extensão do Curso Superior de Tecnologia em Eventos. A proposta atende ao disposto na Resolução do COEPEA Nº 29 de 25 de março de 2022 e na Instrução Normativa Conjunta PROEXC/PROGRAD/FURG Nº 1, de 8 de abril de 2022. Destaca-se que as atas necessárias para a aprovação da presente alteração encontram-se no processo.

Esta mudança tem previsão de entrar em vigor em 01/2023, aumenta sua duração de cinco para seis semestres letivos, altera a carga horária de disciplinas optativas de 0h para 120h, altera a carga horária de atividades complementares de 200h para 60h, altera a carga horária de Trabalho de Conclusão de 120h para 180h, exclui o estágio obrigatório, inclui 210h de extensão curricular e altera a carga horária total do curso em 190h, de 1865h para 2055h. Esta alteração curricular está de acordo com as DCNs e não fere seus princípios pedagógicos.

Respeitosamente,

Comissão Especial de Alteração Curricular para a Curricularização da Extensão